



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.135 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a Receber em Doação o Imóvel que Descreve, e Dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Jandaia Imobiliária de Imóveis Próprios LTDA, o seguinte imóvel, abaixo descrito:

Parágrafo único. Área total de 2.352,85m² (dois mil e trezentos e cinquenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 29.206, assentada no Registro de Imóveis de Primavera do Leste- MT, cujo perímetro fica descrito da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.278.875,49m e E 791.651,47m, situado no limite da Chácara 75 com o Córrego Fundo; deste, segue confrontando com o Córrego Fundo a jusante com azimuth de 131°55' e distância de 20,72m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.278.861,45m e E 791.666,72m, situado no limite do Córrego Fundo com a área remanescente da matrícula 29.206 denominada Chácara 74/A; deste, segue confrontando com a Área remanescente da matrícula 29.206 denominada Chácara 74/A com azimuth de 199°51' e distância de 119,33m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.278.749,74m e E 791.624,76m, situado no limite da área remanescente da matrícula 29.206 denominada Chácara 74/A com a Avenida Dom Aquino; deste, segue confrontando com a Avenida Dom Aquino com os seguintes azimuths e distâncias: 314°14' e 10,42m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.278.757,12m e E 791.617,39m; 301°43' e 10,42m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.278.762,71m e E 791.608,59m, situado no limite da Avenida Dom Aquino com a Chácara 75; deste, segue confrontando com Chácara 75, com azimuth de 20°49'02'' e distância de 120,65m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - O bem imóvel descrito no Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei, com área total de 2.352,85m² (dois mil e trezentos e cinquenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), será recebido pelo Município em doação, área correspondente a matrícula nº 29.206, assentada no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste – MT.

Artigo 3º - O bem imóvel descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º será doado ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos, sejam eles ITCD, ITBI e qualquer outro tributo referente a este ato.

Parágrafo único. As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Doador.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 1º de dezembro de 2022.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

